



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - Mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1535 de 20 de dezembro de 2011.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Perdigoão, DECRETA:

Título I

Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdigoão, para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$18.187.546,00 (dezoito milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos, e o orçamento da Seguridade Social.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$18.187.546,00 (dezoito milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, assim distribuída:

I. Orçamento Fiscal: R\$16.828.546,00 (dezesseis milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$1.359.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

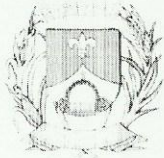
Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$18.187.546,00 (dezoito milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I. Orçamento Fiscal: R\$16.578.546,00 (dezesseis milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais); e

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$1.609.000,00 (um milhão seiscentos e nove mil reais).

§ 1º Do montante fixado nos incisos I e II deste artigo, R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) são destinados para reserva de contingência.

§ 2º Nos Anexos que compõem esta lei consta ainda o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a interferência financeira destinada ao Instituto de Previdência Próprio, para



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - Mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

pagamento de inativos e pensionistas de responsabilidade da Prefeitura, na forma de transferências financeiras a conceder.

Capítulo III

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 10. Além dos limites estabelecidos no art. 9º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III

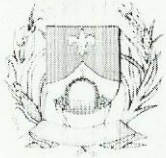
Das Disposições Finais

Art. 11. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 12. Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo de compatibilidade do orçamento com o PPA;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - Mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

III - Anexo da Renúncia da Receita;

IV - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Perdigoão, 20 de dezembro 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - Mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br


LEI N° 1535 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO I

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	15.032.957,20
Receita de Capital	4.076.000,00
Receita Intra-Orçamentária	613.000,00
Dedução da Receita Corrente	1.534.411,20
Interferência Financeira	250.000,00
Receita Total	18.437.546,00

Perdigo, 20 de dezembro de 2011.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - Mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br


Lei nº 1535 de 20 de dezembro de 2011.

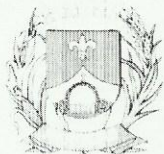
ANEXO II

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	15.032.957,20
Receita Tributária	657.040,00
Receita de Contribuições	526.000,00
Receita Patrimonial	571.514,00
Receitas de Serviços	10.016,00
Transferências Correntes	13.044.963,00
Outras Receitas Correntes	223.424,20
Deduções da Receita Corrente	(-) 1.534.411,20
Dedução Transferência Corrente p/Formação	(-) 1.534.411,20
FUNDEB	
Receita de Capital	4.076.000,00
Operações de Crédito	1.150.000,00
Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	2.926.000,00
Receita Intra-Orçamentária	613.000,00
Interferência Financeira	250.000,00
Total da Receita	18.437.546,00

Perdigão, 20 de dezembro 2011.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - Mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1535 de 20 de dezembro de 2011

ANEXO III

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor
01-Poder Legislativo	435.000,00
01.01-Corpo Legislativo	252.320,00
01.02-Gabinete e Secretaria da Câmara	182.680,00
02-Poder Executivo	17.752.546,00
02.01-Gabinete do Prefeito	200.190,00
02.02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.576.767,00
02.03-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.861.240,00
02.04-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.144.880,00
02.05-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	3.360.469,00
03-Administração Indireta	1.609.000,00
03.01-IPREMPE	1.609.000,00
Interferência Financeira	250.000,00
Total Geral da Despesa	18.437.546,00

Perdigão, 20 de dezembro 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



Lei nº 1535 de 20 de dezembro de 2011.

ANEXO IV

Despesa por Função

Especificação	Valor
Legislativa	435.000,00
Administração	1.958.373,00
Assistência Social	603.969,00
Previdência Social	1.124.000,00
Saúde	2.811.500,00
Educação	4.324.444,00
Cultura	196.846,00
Urbanismo	3.938.454,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	391.493,00
Gestão Ambiental	71.392,00
Agricultura	451.600,00
Indústria	21.300,00
Comércio e Serviços	34.930,00
Energia	60.000,00
Transporte	831.495,00
Desporto e Lazer	224.950,00
Encargos Especiais	127.800,00
Subtotal	17.667.546,00
Reserva de Contingência	520.000,00
Interferência Financeira	250.000,00
Subtotal	770.000,00
Total da Despesa	18.437.546,00

Perdigoão, 20 de dezembro 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - Mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1535 de 20 de dezembro de 2011-12-21

Anexo V**Despesa por Natureza**

Especificação	Valor
	12.127.831,00
<u>Despesas Correntes</u>	
	7.537.115,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.924.115,00
Pessoal e Encargos Sociais	613.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias	13.800,00
Juros e Encargos da Dívida	13.800,00
Juros e Encargos da Dívida	-
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentária	4.576.916,00
Outras Despesas Correntes	4.576.916,00
Outras Despesas Correntes	-
Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias	
	5.539.715,00
<u>Despesas de Capital</u>	
	5.425.715,00
Investimentos	114.000,00
Amortização da Dívida	114.000,00
Amortização da Dívida	-
Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	
Subtotal	17.667.546,00
	520.000,00
Reserva de Contingência	520.000,00
Subtotal	250.000,00
Interferência Financeira	
Total da Despesa	18.187.546,00

Perdigoão, 20 de dezembro 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - Mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1535 de 20 de dezembro de 2011**ANEXO VI****Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2012
Aumento Permanente da Receita	204.300,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	204.300,00
Redução Permanente de Despesa (II)	43.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	247.300,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	238.800,00
Impacto de Novas DOCC	238.800,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	8.500,00

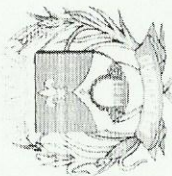
Notas Explicativas:

O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS, o crescimento das receitas do SUS, dado ao aumento da prestação dos serviços existentes e a adesão a novos programas.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente a contratação de pessoal e demais despesas de custeio necessárias à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios do município.

Perdigão, 20 de dezembro 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012
Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdígão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ - 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1535 de 20 dezembro de 2011.

ANEXO VII
Metas Fiscais Anuais

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Metas do Orçamento 2012

Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Especificações	Exercício de 2012			Exercício de 2013			Exercício de 2014		
	Valores			Valores			Valores		
	Correntes	Constantes	Total	Correntes	Constantes	Total	Correntes	Constantes	Total
Receita Total	14.980.696,69	13.743.758,44	28.724.455,13	16.328.959,40	14.361.441,86	30.690.401,26	17.798.565,74	15.004.692,08	32.803.257,82
Receitas Não Financeiras (I)	13.992.834,28	12.837.462,64	26.830.296,92	15.252.189,36	13.414.414,57	28.666.603,93	16.624.886,40	14.015.247,35	30.640.133,75
Despesa Total	14.980.696,69	13.743.758,43	28.724.455,12	16.328.959,39	14.361.441,86	30.690.401,25	17.798.565,74	15.004.692,08	32.803.257,82
Despesas Não Financeiras (II)	14.791.506,00	13.570.188,99	28.361.694,99	16.122.741,54	14.180.071,72	30.302.813,26	17.573.788,28	14.815.198,35	32.388.986,63
Resultado Primário (I - II)	-798.671,73	-732.726,35	-1.531.398,08	-870.552,18	-765.657,15	-1.636.209,33	-948.901,88	-799.951,00	-1.748.852,88
Resultado Nominal	11.399,39	10.458,15	21.857,54	11.912,36	10.477,01	22.389,37	12.448,41	10.494,36	22.942,77
Dívida Pública Consolidada	325.835,04	298.931,23	624.766,27	328.090,90	288.558,40	616.649,30	330.448,29	278.577,21	609.025,50
Dívida Consolidada Líquida	264.719,07	242.861,53	507.580,60	276.631,43	243.299,41	519.930,84	289.079,84	243.702,45	532.782,29

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO

Ano de 2012: Valores correntes divididos por 1,090

Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,137

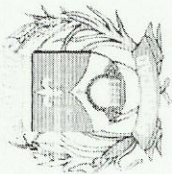
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento

Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,186

Valores correntes divididos por 1,095

Perdígão, 20 de dezembro 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDÍGAO - 2009 / 2012
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1535 de 20 de dezembro de 2011.
ANEXO VIII

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2011	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes através de REFIS	Todos os tributos em atraso, Inscritos em dívida ativa	54.800,00	A redução dos juros e multas foi considerada na Presente Lei.

Perdígão, 20 de dezembro 2011.

Constantino Bilalis Neto
Constantino Bilalis Neto

Constantino Bilalis Neto
Prefeito Municipal